ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS

OFÍCIO Nº 494/2023/IPASGO

Goiânia, 31 de maio de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Saulo de Tarso Boaventura Borges
Presidente da Comissão de Saúde Complementar do CRO/GO
Conselho Regional de Odontologia
E-mail: crogo@crogo.org.br

**Assunto: Credenciamento de Odontólogos.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 00755/2023-CRO-GO (Evento SEI nº 47091385), em que Vossa Excelência pleiteia alguns esclarecimentos acerca do Edital de Chamamento Público nº 002/2021 - Pessoas Físicas - Odontólogos, prestamos os esclarecimentos a seguir.

1 - Quanto aos profissionais que já faziam parte da rede credenciada:

a) O que ocorrerá com os não habilitados no Edital atual?

Os prestadores que fazem parte atualmente da rede credenciada que não foram habilitados, em momento oportuno e conforme critérios estabelecidos nas normas complementares a serem expedidas pelo recente Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás, serão descredenciados.

b) Todos os habilitados serão convocados?

A convocação é feita conforme estudo técnico com base na quantidade de usuários Ipasgo Saúde por município e região, o que não garante a convocação de todos os partícipes, visto que havendo suficiência de rede, suspende-se a convocação dos classificados como habilitados. De todo modo esclarecemos que os candidatos a serem convocados seguem a pontuação de convocação de ordem decrescente alcançada pelos partícipes.

c) Existe um cronograma de chamamento previsto para os habilitados?

As convocações por etapas foram finalizadas. Após início da transição gerada pela criação do Serviço Social Autônomo, novo cronograma está sendo definido para as convocações necessárias para suprir a rede de credenciados, observando-se estudo técnico.

2 - Muitos profissionais estão argumentando que não entraram com recurso para revisão da pontuação, à época, pelo motivo de ter sido garantido pelo Presidente do IPASGO (autarquia), em audiência pública, que todos os habilitados seriam chamados, já que não havia definição do número de vagas no Edital; e se

existe alguma previsão solução por parte do Ipasgo Saúde, para essas situações atualmente?

Relativamente a tal questionamento, informamos que foram oportunizadas 2 (duas) possibilidades recursais, a primeira seguindo o rito inaugural contido no Edital de Credenciamento e a segunda após a formalização do 54º aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público.

Nesse aspecto, elucidamos que aqueles candidatos que estavam acompanhando as publicações no site do Ipasgo Saúde, efetivaram a interposição de recurso nas duas situações, de modo que apresentaram maior número de documentos de formação profissional, e consequentemente conseguiram reverter a inabilitação e alcançaram maior pontuação para posterior convocação.

c) Com a recente alteração da natureza jurídica do IPASGO, haverá alguma mudança ou impacto na relação entre o Instituto e os prestadores da Odontologia?

Não, as responsabilidades outrora da autarquia foram todas sucedidas pelo Serviço Social Autônomo. Desta forma, destoante à diversas desinformações veiculadas, o Ipasgo Saúde manterá todos os atendimentos hoje prestados.

Atenciosamente,

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Presidente do Ipasgo Saúde

Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS DE CECILIO LUZ**, **Presidente**, em 02/06/2023, às 11:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **48262876** e o código CRC **44770B34**.